PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI ORDINÁRIA Nº. 404, DE 07 DE JULHO DE 2.009.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 7.950,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R$ 7.950,00 (Sete mil e novecentos e cinqüenta reais) para aquisição de equipamento e material permanente, de acordo com o Plano de Trabalho do Programa PRODESA, referente ao Contrato de Repasse nº. 0242994-26/2007.

ARTIGO 2º. - Para fazer face às despesas a que alude o artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município um crédito especial no valor de R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinqüenta reais), nas seguintes classificações:

02.00.00 - Poder Executivo
02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
20.605.0010.2.016 – Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente
Fonte 01 – Ficha 151
Valor.....R$ 1.230,72

02.00.00 - Poder Executivo
02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
20.605.0010.2.016 – Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente
Fonte 05 – Ficha 601
Valor.....R$ 6.719,28

ARTIGO 3º. - O presente CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos na importância de R$ 1.230,72 (hum mil e duzentos e trinta reais, setenta e dois centavos) provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso I) e com a importância de R$ 6.719,28 (seis mil e setecentos e dezenove reais, vinte e oito centavos) provenientes do Contrato nº. 0242994-26/2007 – PRODESA / Ministério da Agricultura / Caixa Econômica Federal.

ARTIGO 4º. - Esta Lei entrará em vigor a partir data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P.M. Espírito Santo do Turvo, 07 de julho de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
404 **fls.** 11 **Livro nº.** 01
e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art.99 da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815